



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE, PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS
INFORMAÇÕES E BASES DE DADOS, SEM
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.834.142-34 e RG nº 6.648.627-SSP/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante **MPPA** e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua dos Tamoios, nº1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66033-172, Fone: (91) 3239-4207/4202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.890.402-68, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **SUSIPE**, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando os participantes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica para disponibilizar acesso do **MPPA** a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da **SUSIPE**, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 13.675/2018, outras legislações e regulamentos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS FINALIDADES

2.1 A atividade de cooperação visa conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do **MPPA** para instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, processos judiciais, tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, investigação e repressão de infrações penais, atuação coordenada de combate à criminalidade, essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e atividades judiciais e extrajudiciais.

2.2 A cooperação aqui tratada diz respeito à transferência direta de dados por webservice, ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.

2.3 As formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios para extrações e atualização dos dados, serão definidas em comum acordo entre as áreas técnicas das instituições, conforme Plano de Trabalho, observadas as diretrizes pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPPA

Caberá ao **MPPA**:

3.1 Utilizar as informações coletadas para atuação institucional judicial e extrajudicial;

3.2 Providenciar a adequação dos seus equipamentos e instalações de tecnologia da informação, de forma a permitir o recebimento das informações por webservice ou outro meio técnico disponível;

3.3 Responsabilizar-se pelo uso indevido destas informações, assim como serão responsáveis os seus usuários autorizados pelo acesso, caso não seja utilizado na forma prevista neste Acordo;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

3.4 Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Acordo;

3.5 Guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo ou procedimentos, judiciais ou extrajudiciais formalmente constituídos, e em meios de solução informatizada de compartilhamento de dados com outras unidades do Ministério Público brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUSIPE

Caberá à SUSIPE:

4.1 Disponibilizar gratuitamente, por meio de webservice, ou transmissão digital, ou nuvem institucional ou coleta por HD, ou mídia criptografada, os dados sobre pessoas físicas e jurídicas existentes em suas bases de dados, para inclusão na base de dados do MPPA;

4.2 Atualizar os dados disponibilizados a cada 3 (três) meses, enquanto não for implementada a transmissão digital, via webservice, dos dados disponibilizados;

4.3 Acompanhar e monitorar a operação dos dados disponibilizados, fiscalizando, quando quiser, o seu uso para assegurar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação;

4.4 Indicar o nome, CPF, e-mail e telefone de contato dos responsáveis pela operacionalização técnica deste Acordo;

4.5 Implementar os programas e/ou recursos de “software” necessários à efetivação operacional da presente Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros para execução do presente Acordo;

5.2 Excepcionalmente, poderá haver transferências de recursos financeiros, sendo que, neste caso, haverá a necessidade de formalização de instrumento próprio, com observância dos procedimentos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

5.3 Para a execução deste Acordo de Cooperação, cada partícipe, para o cumprimento de suas obrigações, utilizará recursos financeiros, humanos e materiais próprios, que viabilizem o acesso e intercâmbio de dados, informações e conhecimentos constantes do objeto do presente instrumento.

5.4 A cooperação firmada consistirá em intercâmbio de dados entre os partícipes por meio de webservice, ou transmissão digital, ou nuvem institucional ou coleta por HD ou mídia criptografada;

5.5 Se por webservice, os partícipes deverão disponibilizar os meios de acesso e visualização;

5.6 Se por meio de comunicação eletrônica (e-mail), ocorrerá obrigatoriamente por endereços oficiais (institucionais), portanto, auditáveis e armazenados em servidores próprios;

5.7 Realizar-se-ão, quando necessário, trabalhos conjuntos em áreas de interesse comum, observadas as normas que disciplinam o planejamento das unidades envolvidas;

5.8 Os partícipes proverão, quando necessário, capacitação mútua, por meio de treinamentos, seminários ou outras atividades correlatas que visem a qualificação dos técnicos das unidades envolvidas, para o acesso aos sistemas englobados nesta Cooperação, e em especial, no desenvolvimento profissional em atividades de análise de dados, bem como na disponibilização de vagas em eventos de mesma natureza, promovidos pelos partícipes, observados os critérios de seleção e as vagas existentes;

5.9 Os partícipes designarão unidade de sua estrutura organizacional, responsável pela interlocução, execução e articulação das ações decorrentes do presente acordo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

5.10 As instituições partícipes deverão adotar providências para que todos os envolvidos nos trabalhos referentes ao objeto deste Acordo conheçam as normas e observem os procedimentos de



segurança e de tratamento da informação, em especial as estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

5.11 Compete a todos os representantes institucionais envolvidos manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste Acordo, conforme legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

5.12 Todos os partícipes devem cumprir as regras e rotinas estabelecidas pelo cedente para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Acordo;

5.13 As instituições partícipes deverão comunicar ao cedente qualquer dúvida ou observação a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações acessadas;

5.14 Os partícipes adotarão outras providências a seu cargo, que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação;

CLÁUSULA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

6.1 Os partícipes deverão acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto da presente cooperação, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) e de acordo com o estabelecido em Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado a critério dos signatários, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto no que tange ao objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA NONA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por conveniência de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, e poderá ainda ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ilegalidade ou por fato superveniente que o torne inviável ou ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos do presente Acordo serão supridos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 As ações e atividades realizadas em virtude do presente Acordo não implicarão cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

12.1 A publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo MPPA, no prazo de **10 (dez)** dias a contar da assinatura, conforme o art. 28 da Constituição do Pará, quando entrará em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual, comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de NOVEMBRO de 2019


GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Pará


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE

TESTEMUNHAS:

1 - Karen Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2 - Maria Cury
RG: 3306133-SSP/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

(ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019 -MPPA)

1. DADOS CADASTRAIS DAS PARTES			
Órgão/Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	CNPJ:		
Endereço: Rua João Diogo, 100, Bairro: Cidade Velha			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015-160	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS	CPF: 130.834.142-34		
CARGO: PROMOTOR DE JUSTIÇA	FUNÇÃO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE	CNPJ:	05.929.042/0001-25	
Endereço: Rua dos Tamoios, nº1592, Bairro Batista Campos			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.033-172	EA: ESTADUAL
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO	CPF: 304.890.402-68		
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO	FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO: Acordo de Cooperação Técnica	PERÍODO DE EXECUÇÃO Vigência do Acordo: 05 (cinco) anos		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)			
A cooperação técnica para disponibilizar acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados do segundo cooperado, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 13.675/2018, outras legislações e regulamentos específicos.			
3. METAS (OBJETIVOS ESPECÍFICOS):			
<ul style="list-style-type: none">Conferir maior eficiência, integração, agilidade e efetividade à atuação institucional do MPPA para instrução de procedimentos administrativos cíveis e criminais, processos judiciais, tutela coletiva da segurança pública e outros interesses sociais, investigação e repressão de infrações penais, atuação coordenada de combate à criminalidade essencialmente a organizada e à corrupção, dentre outras, e atividades judiciais e extrajudiciais.<ul style="list-style-type: none">Transferência direta de dados por webservice ou outro meio disponível tecnologicamente, resguardada a política legal de confidencialidade.Formas de acesso aos sistemas e às informações, bem como os meios para extrações e atualização dos dados, definidos em comum acordo entre as áreas técnicas das instituições.			



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

- No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Acordo, as equipes técnicas dos partícipes deverão, em conjunto, iniciar a transferência dos dados e definir as datas de atualização periódica dos dados;
- Serão feitas transferências periódicas de novas bases de dados, ou atualização das antigas bases, durante o prazo de execução da presente cooperação;

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Não há

Belém/PA, 29 de NOVEMBRO de 2019.

Gilberto Valente Martins

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Pará

Jarbas Vasconcelos do Carmo

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE

a instauração de Inquérito Civil SIMP n° 000793-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 25/2019-MP/PJALM

Investigado: Maria de Fátima Vieira Vilela

Assunto: Apurar a legalidade das movimentações financeiras e gestão do dinheiro público no ano de 2012 no âmbito da Câmara Municipal de Almeirim.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502506

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO.

Nºm. do Termo aditivo: 3.

Nºm. do Termo de Cooperação: 015/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Município de Parauapebas/PA.

Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação técnica entre os participes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para a melhoria técnica dos serviços oferecidos pelo Ministério Público do Estado do Pará à população.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência do Aditamento: 14/12/2019 a 13/12/2020.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502416

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 013/2019 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a CEPAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAUAPEBAS, mantenedora da FACULDADE PITÁGORAS DE PARAUAPEBAS II.

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019 - VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 02/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ATIVIDADE: 12101.03.122.1434.8331. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36. FONTE: 0101.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502383

EXTRATO DA PORTARIA N° 26/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SIMP n° 000804-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 26/2019-MP/PJALM

Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Complementar a apuração do descumprimento por parte da Prefeitura de Almeirim, da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, de acesso a informação do cidadão de dados da administração municipal e falta de cumprimento do TAG/PA nº238/2016.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502542

EXTRATO DA PORTARIA N° 37/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000829-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 37/2019-MP/PJALM

Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Avaliar possíveis irregularidades no funcionamento da Escola Municipal Drª Auristela Tavares Bentes.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502422

EXTRATO DA PORTARIA N° 40/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração de Inquérito Civil SIMP nº 000808-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 40/2019-MP/PJALM

Investigado: Pedro Damão Rodrigues

Assunto: Apurar a prestação de contas dos Recursos do FUNDEB no município de Almeirim, exercício-2009.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502547

EXTRATO DA PORTARIA N° 36/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000811-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 36/2019-MP/PJALM

Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Avaliar possíveis irregularidades no uso dos recursos do FUNDEB, assim como a realização de reformas em escolas, sem o devido processo licitatório.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502511

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2019-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 060/2019-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e JM COVRE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI - ME(CNPJ: 01.232.815/0001-69)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA PARA FORMAÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA).

Data da Assinatura: 29/11/2019

Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020

Preço Registrado:

Item	Descrição do serviço	UNIDADE	Qtd estimada	Preço Unitário	Valor Total
01	Cobertura fotográfica de evento ou campanha institucional Serviço, com duração de até 5 (cinco) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens de eventos ou campanhas institucionais do contratante, com quantidade mínima de 200 (duzentas) fotografias	Serviço	10	780,00	7.800,00
02	Ensaio fotográfico em estúdio móvel Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico móvel instalado, pela empresa contratada, em espaço interno do contratante	Serviço	10	2.240,00	22.400,00
03	Ensaio fotográfico em estúdio externo Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico fixo fornecido pelo contratante	Serviço	5	2.490,00	12.450,00
04	Impressão de foto (formato 32 x 39cm) Serviço de impressão de foto no formato 32cm x 39cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor as galerias dos membros da Procuradoria-Geral de Justiça, Ouvidoria do MPPA e similares	Serviço	10	65,00	650,00
05	Impressão de foto (formato 15 x 21cm) Serviço de impressão de foto no formato 15cm x 21cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor a galeria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e similares	Serviço	5	7,90	39,50
06	Impressão de foto (formato 22 x 28cm) Serviço de impressão de foto no formato 22cm x 28cm, em papel fotográfico, em preto e branco, para compor a galeria dos membros da Corregedoria do MPPA e similares	Serviço	5	49,00	245,00

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 502400

EXTRATO DA PORTARIA N° 39/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 000831-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 39/2019-MP/PJALM

Investigado: Prefeitura Municipal de Almeirim

Assunto: Avaliar possíveis irregularidades no funcionamento da Escola Municipal Profª Flávia Smith de Moraes.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502508

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 02/2019-MP/PA.

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: Disponibilizar acesso do MPPA a dados afetos a pessoas físicas e jurídicas existentes nas bases de dados da SUSIPE, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 13.675/2018, outras legislações e regulamentos específicos.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.

VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 02/12/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502584

EXTRATO DA PORTARIA N° 27/2019-MP/PJALM

A Promotora de Justiça de Almeirim, com base no que preceituan os Artigos 11, II e IV e Art. 12, II, da Lei nº 8429/92, os Artigos 26, I e 27, § único, I, da Lei 8.625/93 e Artigos. 129, III, 37 §49, da CF/88 torna pública a instauração do Procedimento Preparatório SIMP nº 000806-152/2019-MP/PJALM que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Almeirim situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 668, Bairro Centro; CEP 68.230-000- Ameirim-Pará, Fone: (93) 3737-1228.

Portaria nº 27/2019-MP/PJALM

Investigado: Gandor Calill Hage Neto

Assunto: Complementar a apuração de suposta prática de improbidade administrativa pelo ex-prefeito de Almeirim Gandor Calill Hage Neto.

Olívia Roberta Nogueira de Oliveira- Promotora de Justiça

Protocolo: 502427

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO.

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência do Aditamento: 24/04/2020 a 23/04/2021.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 502409

